Esta Listagem não serve como Comprovativo

Declaração de IVA

Rosto						
01 Número de Identificaç	ção Fiscal					
Número de Identificação Fiscal	557244668					
Prazo da declaração	1					
02 Período a que respeita a declaração						
Ano 2019 Mensal	ou Trimestral 09T					
03 Serviço de Finanças C	ompetente					
Localização da Sede	1					
04 Anexos Entrego	ues					
Operações efectuadas no âmbito do DL 347/85 de 23/08 Actividades Imobiliárias (modelo não aprovado)	Continente Açores Madeira					
04- A Declarações Recapi	tulativas					
Assinale, se, no período de referência, apresentou alguma declaração recapitula	ativa					
05 Inexistência de ope	erações					
Se no período a que respeita a declaração, não realizou operações passivas ne neste quadro e passe já ao quadro 20 Neste caso preencha o quadro 20	m activas que devam constar do quadro 06, assinale					
06 Apuramento do imposto respeitante ao perío	odo a que a declaração se refere					
Efectuou operações desta natureza? (valores incluídos nos campos 1, 5, 3	3 ou 9)					
Em que, na qualidade de adquirente, liquidou o imposto						
A que se referem as alíneas a), b) e c) do artigo 42.º do CIVA						
A que se referem as alíneas f) e g) do n.º 3 do art.º 3.º e alíneas a) e b) do n.º 2	do art.º 4.º do CIVA Sim Não					
Base Tributável	Imposto a favor do Estado					
1. Transmissões de bens e prestações de serviços efectuados em que liqu	idou imposto					
- À taxa reduzida	1 € 2 € 1.813,61					
- À taxa intermédia	5 € 6 €					
- À taxa normal	3 € 4 €					
- Isentas ou não tributadas						
Transmissões intracomunitárias de bens e prestações de serviços mencionadas nas declarações recapitulativas	7 €					
Operações que conferem direito à dedução	8 €					
Operações que não conferem direito a dedução	9 €					
2. Aquisições intracomunitárias de bens e operações assimiladas	10 € 11 €					
- Cujo imposto foi liquidado pelo declarante	12 € 13 €					

- Abrangidas pelos artigos 15.º do CIVA ou do RITI	14	€[]
- Abrangidas pelos n.ºs 3, 4 e 5 do artigo 22.º do RITI	15	€		
Prestações de serviços efectuadas por Sujeitos Passivos de outros Estados Membros, cujo imposto foi liquidado pelo declarante	16	€[17 €
4. Importações de bens cujo imposto foi liquidado pelo declarante (n.º 8 do art.º 27.º do CIVA)	18	€[19 €
- Pretende efetuar o pré-preenchimento dos campos 18 e 19?				Sim Não
Total da base tributável (1 + 5 + 3 + + 10 + 16 + 18)	90 €		0,00	
5. Imposto dedutível	In	npos	to a favor do Suj. Passivo	
Imobilizado	20	€	211.261,47	
Existências				
- À taxa reduzida	21	€	1.095,00	
- À taxa intermédia	23	€[
- À taxa normal	22	€	6.509,00	
Outros bens e serviços	24	€[151.547,55	
Total dos campos 20 a 24	€		370.413,02	
6. Regularizações mensais/trimestrais e anuais	40	€[41 €
7. Excesso a reportar do período anterior (Campo 96 da declaração anterior - n.º 4 do art.22)	61	€[
8. Anexo (ver campo 1, 2 ou 3 do quadro 04)	65	€		66 €
9. Anexo (ver campo 1, 2 ou 3 do quadro 04)	67	€		68 €
Total dos campos 65 e 67	€		0,00	
Total do imposto a favor do sujeito passivo (20 + 21 + + 67)	91 €		370.413,02]
Total do imposto a favor do Estado (2 + 6 + 4 + 11 + 17 + + 68)	92 €		1.813,61]
Imposto a entregar ao Estado	93 €		0,00]
Crédito de imposto a recuperar	94 €		368.599,41]
Solicito o reembolso	95	€[]
Excesso a reportar	96	€[]
06- A Desenvolvimento do	quadro	06		
A. Operações localizadas em Portugal em que, na qualidade de adquirente incluídos nos campos 1, 5 e 3)	, liquid	lou o	IVA devido (Valores	s das bases tributáveis,
Efectuadas por entidades residentes em países				
- Comunitários (não inclui operações mencionadas no campo 16)				97 €
- Ou territórios terceiros				98 €
B. Operações em que liquidou o IVA devido por aplicação da regra de inve	rsão d	o suj	eito passivo (Valore	
incluídos nos campos 1, 5 e 3) - Ouro (Decreto-Lei 362/99)				99 €
- Aquisições de imóveis com renúncia à isenção (Decreto-Lei 21/2007)				100 €
- Sucatas [Alínea I) do n.º 1 do art.º 2.º do CIVA]				101 €
- Sucatas [Alinea I) do n.º 1 do art.º 2.º do CIVA] - Serviços de construção civil [Alínea j) do n.º 1 do art.º 2.º do CIVA]				101 €
- Emissão de gases com efeito de estufa [Alínea I) do n.º 1 do art.º 2.º do CIVA] C. Operações referidas nas alineas f) e g) do n.º 3 do artigo 3º e alineas a) e	b) do	nº2	do artigo 4º do CIV	105 € A (Valores das bases
tributáveis, incluídos nos campos 1, 5 e 3)	, w, uo	11. 4	. ao amingo + uo olv	
Se efectuou operações desta natureza, indique o seu valor				103

luídos nos campos	0,00
	0,00
106 €	0,00